



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 23188.000158/2018-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, por intermédio do Departamento de Administração e Planejamento, Campus Campo Maior, sediado na Avenida Nilo Oliveira de Santana, s/n, Bairro Fazendinha – CEP 64.280-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço unitário e adjudicação global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto nº 7.892, de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/05/2019

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155207

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** visando à eventual contratação de empresa especializada em execução de projeto de **Instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE**, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata com vigência de 12 (doze) meses, e este Instituto se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

1.3 A licitação será realizada em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, através do Campus de Campo Maior.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO
158354	- INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	AV. PEDRO FREITAS, 1020 - BAIRRO VERMELHA - TERESINA	(86)31314822
154705	- INST.FEDERAL DO PIAUÍ/CAMPUS PEDRO II	RUA MANOEL JORGE DA CRUZ, Nº 750 - BAIRRO ENGENHO NOVO – PEDRO II	(86) 95447652
158363	- INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	RODOVIA PI 247, S/N - KM 07 - URUÇUI	(86) 31311455
158362	- INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	RUA PROJETADA SEIS, S/N, BAIRRO NOVA CORRENTE.	(89) 35733042
158359	- INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	RODOVIA BR 407, S/N - BAIRRO LAGOA DOS CANUDOS - PAULISTANA	(89) 34872702
158361	- INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	RODOVIA BR 020, S/N - BAIRRO PRIMAVERA – SÃO RAIMUNDO NONATO	(89) 35829909
155199	- IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUI	AV. JOAQUIM MANOEL, S/N, NOVO HORIZONTE - VALENÇA	(89) 99021404



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

158360	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUI	AV. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, Piripiri	(86) 3276-3025
--------	--	--	----------------

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2.1 Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Campus interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2.1 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, vedada expressão genérica, como: conforme edital etc.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário para o item e adjudicação pelo valor global para o grupo, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1.1. Não será permitido proposta com valores acima do estimado.

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.20. Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo: “Anexo de Proposta” ou, caso haja algum problema de conexão, por meio do e-mail: compras.cacam@ifpi.edu.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

7.20.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.20.2. Além disso, deverá o licitante vencedor apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

7.20.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.2.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os anexos a este edital.

8.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993

8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.11.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo da proposta anexo ao Edital;

8.11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente, conforme especificação da proposta comercial;

8.11.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.11.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

8.11.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.11.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.11.7. Erros formais no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.4.1. o licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8.1. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015;

9.6. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no Nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2.2. em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7. As empresas, *cadastradas ou não no SICAF*, deverão comprovar, ainda, a *qualificação técnica*, por meio de:

9.7.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA.

9.7.2 indicação dos responsáveis técnicos (no mínimo, 1 (um) **engenheiro eletricista**), com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

9.7.2.1 junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante;

9.7.2.2 Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

- I) documento que comprove vínculo de emprego, ou;
- II) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
- III) contrato civil de prestação de serviços.

9.7.3. na falta da indicação referida no *caput* da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica.

I) atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica, onde fique demonstrada a execução de projeto, pela **empresa**, de instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto.

II) Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência. *(redação dada pelo edital de retificação de 18.08.2017)*

9.7.4. atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)** indicado(s) pela empresa, com comprovante de registro na entidade profissional competente (CREA), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução por tal(is) **profissional(is)**, de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto.

9.7.5. Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência. *(redação dada pelo edital de retificação de 18.08.2017)*



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

9.7.6. Os documentos acima indicados, são necessários sendo o mínimo exigido para a comprovação de qualificação técnica da empresa, para fins de habilitação, não eximindo a empresa, quando da execução dos serviços, de outros profissionais especializados na tarefa a ser executada e objeto do contrato, que já deverão estar previstos nos custos planilhados.

9.7.7. Demais documentos de também deverão ser apresentados:

9.7.7.1. Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.

9.7.7.2. Declaração da empresa de que manterá, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução.

9.7.7.3. Declaração da empresa de que adotará, na execução dos serviços, todos os procedimentos necessários; e, no que couber para o cumprimento das exigências constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MP.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema Comprasnet “**Menu anexar**” no prazo de **03 (três) úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.cacam@ifpi.edu.br. Posteriormente, se solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.17.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

9.18 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) dias** úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DA VISTORIA

12.1 A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é **facultativa** e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do **Pregão Eletrônico**. O agendamento deverá ser feito em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão no telefone (86) 3131-1465 ou e-mail: compras.cacam@ifpi.edu.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h.

12.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1.1 O Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a proposta do licitante vencedor e a Nota de Empenho passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

16.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

17. DO PREÇO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** por eventos realizados, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, devidamente aprovado pela Administração.

20.1.2. Para efeito de pagamento será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente concluídos, bem como, equipamentos e acessórios instalados e testados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

20.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto neste edital e no termo de referência a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços e o material previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

20.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, quando for o caso.

20.5. A Contratante terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados e material empregado.

20.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e material empregado.

20.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

20.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

20.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

20.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do serviço executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

20.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.11.1. não produziu os resultados acordados;

20.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (**cinco**) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

20.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

20.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.cacam@ifpi.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Nilo Oliveira de Santana, s/n – Fazendinha - Campo Maior/PI, CEP 64.280-000. Quando enviada por e-mail, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal do COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no Órgão, ou enviados por meio eletrônico, após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inc. I da Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e também poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Administração e Planejamento localizado na Avenida Nilo Oliveira de Santana, s/n – Fazendinha - Campo Maior/PI, CEP 64.280-000 nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.2 ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

25.3 ANEXO III – Modelo Paineis de Proteção(sugerido);

25.4 ANEXO IV – Fachada do Prédio;

25.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

25.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.7 ANEXO VII – Minuta de contrato.

Campo Maior, 03/05/2019

**ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IFPI/CACAM**



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRIDE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para eventual execução do projeto de **Instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE**, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com os termos deste Termo e no Edital.

1.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços, tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, uma vez que proporcionará uma redução significativa de processos licitatório, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais.

1.1.2 Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 2º do Decreto 7.892/2013, bem como vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ou seja, o Campus gerenciador e os Campi participantes realizam um planejamento para o período determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do quantitativo licitado; dispensável a disponibilidade orçamentária, maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

1.2 Justifica-se a realização deste certame em **GRUPOS**, por conta da interdependência dos materiais/serviços, onde o objetivo é a instalação e manutenção do sistema em perfeitas condições de funcionamento, causando desta forma uma espécie de “unidade no todo”, em que eventual falha no fornecimento de um poderá repercutir sobre o resultado final. O parcelamento do objeto foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade do objeto;

1.2.1 O agrupamento viabiliza o fornecimento de material e a prestação dos serviços por uma única empresa ou consórcio, garantindo uniformidade e padronização. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrição à concorrência. (Fundamentação legal: Ac. TCU Nº 861/2013 –Plenário; Ac. TCU Nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).

1.2.2 O objeto condiciona equipamentos técnicos aliados a um serviço de funcionamento para um Sistema Integrado com variados componentes, portanto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.2.3 As quantidades serão adquiridas sistematicamente às instalações de equipamentos e teste de funcionamento do Sistema avaliando sua eficiência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A preocupação com a defesa do meio ambiente e, por conseguinte, com a sustentabilidade, é valor supremo no discurso constitucional.

2.2 O mundo demanda por energia limpa. É dever de todos a busca por desenvolvimento e meios de proporcionar melhor qualidade de vida às populações, ampliando produção e consumo. Os combustíveis fósseis geram emissões de gases de efeito estufa são responsáveis pelas mudanças climáticas globais. Essa realidade força a busca de soluções sustentáveis.

2.3 O que talvez seja um consenso é que estamos diante de um grande desafio: de suprir a demanda energética gerando desenvolvimento com a sustentabilidade ambiental. Neste contexto, as energias renováveis são fundamentais e estratégicas para aproveitar as oportunidades sem comprometer o futuro, respeitando as próximas gerações.

2.4 O Nordeste Brasileiro é uma região com características naturais de alta insolação que apresentam grande potencial de aproveitamento de energia solar. Há um grande mercado a ser desenvolvido, gerando trabalho e renda em toda cadeia produtiva. O cenário é promissor mas precisa de investimentos.

2.5 Para a Administração Pública, essa preocupação ganhou força com as alterações introduzidas na redação do art. 3º da lei 8.666/93 pela Lei 12.349/2010. O diploma determinou que o caput do art. 3º da Lei 8.666 tenha a seguinte redação:



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

2.5.1 “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

2.6 Regulamentando referido art. 3º, o Governo Federal - Decreto nº 7.746/2012 que estabeleceu critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.7 Pode-se citar, ainda, inúmeras leis, normas e atos administrativos que cuidam de assuntos relacionados com a sustentabilidade, por exemplo, a Lei Federal 12.187/2009 – Mudanças climáticas – todos devem colaborar para minimizar os impactos ambientais; Lei Federal 12.305/2010 – Política de resíduos sólidos –art 3º IX geradores, XII logística reversa XIII padrão sustentável XVII responsabilidade compartilhada ciclo de vida;

2.8 Instrução Normativa nº 01/2010 e 10/2012 do MPOG; Acórdão nº 1752/2011-TCU.

2.9 A energia é essencial para a humanidade, sem ela não conseguiríamos nos locomover, nos comunicar, produzir desde alimentos e roupas até cidades inteiras e manter uma vida saudável e confortável.

2.10 Sua obtenção, contudo, é a grande questão, pois formas que a um primeiro olhar podem parecer baratas e práticas, podem revelar-se extremamente danosas do ponto de vista social e ambiental. O carvão e o petróleo são exemplos disto. Quando começaram a ser empregados na indústria e na produção de energia, apesar de já terem um grande impacto ambiental para sua extração, ninguém imaginava que a sua queima poderia liberar gases que, décadas depois, seriam capazes de alterar o clima do nosso planeta.

2.11 Existem hoje diversas opções de fontes energéticas limpas, como a energia a partir do vento (eólica), do sol (solar), das ondas e da biomassa. Cientistas e especialistas ambientais não param de repetir que o uso de energias renováveis é uma das principais maneiras de minimizar as mudanças climáticas.

2.12 Os sistemas solares fotovoltaicos, principalmente aqueles integrados às edificações urbanas e interligados ao sistema de distribuição, oferecem diversas vantagens para o sistema elétrico, muitas das quais relacionadas a custos evitados e que ainda não são considerados ou quantificados. Abaixo algumas vantagens:

- I) Redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida;
- II) Redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição;
- III) Edifícios com tecnologia fotovoltaica integrada não exigem área física dedicada;
- IV Edifícios solares fotovoltaicos fornecem os maiores volumes de eletricidade nos momentos de maior demanda (Ex.: o uso de ar-condicionado é maior ao meio-dia no Brasil, quando há uma maior incidência solar);



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

VI) Quando distribuídos estrategicamente, os geradores fotovoltaicos oferecem mínima capacidade ociosa de geração: por sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, podem ser considerados como um Just-in-time de adição de capacidade de geração.

2.13 O mercado de energias renováveis vem crescendo ao longo do tempo. Um importante incentivo para esse mercado foi dado com a publicação da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012 -ANEEL – que estabeleceu as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e outras providências.

2.14 Cabe destacar o regime remuneratório/compensação instituído pela Resolução ANEEL nº 482/2012. O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes. Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

2.15 A implantação de sistema de energia renovável no IFPI tem viés eminentemente AMBIENTAL. Contudo, a viabilidade econômica do sistema não deixou de ser auferida, tendo-se mostrado técnica e economicamente viável. Neste contexto, justifica-se a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como serviços e materiais de uso comum em conformidade com o Art. 1º caput e parágrafo único da lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Geradores fotovoltaicos

4.1.1. Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 687/2015 da ANEEL.

4.1.2. As potências nominais dos sistemas fotovoltaicos a serem contratados variam entre 25 KWp e 50 Kwp.

4.1.3. Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 23%. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.

4.1.4. Os geradores serão instalados sobre telhados com telhas de fibrocimento ou metálicas, ou ainda sobre lajes em concreto, conforme a edificação.

4.1.5. Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras, para que sejam deixados como backup no próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.

4.2. Módulos fotovoltaicos

4.2.1. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

4.2.2. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício mono ou policristalino.

4.2.3. Os módulos devem contar com certificação INMETRO.

4.2.4. Os módulos devem ter eficiência mínima de 15,89% em STC (Standard Test Conditions).

4.2.5. Variação máxima de potência nominal em STC de 5%.

4.2.6. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 260Wp e potência por área de 155Wp/m², incluídas todas as tolerâncias.

4.2.7. Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.

4.2.8. Os módulos devem ter, no mínimo, dois diodos de by-pass.

4.2.9. Os conectores devem ter proteção mínima IP67.

4.3.10. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65.

4.3.11. Com o inversor injetando normalmente na rede e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de “ponto quente”.

4.3.12. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

4.3.13. Vida útil esperada mínima de 25 anos.

4.3.14. Nível máximo esperado de degradação da potência de 10% durante o período de garantia.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

4.3. Inversores

- 4.3.1. Todos os inversores devem ser do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.
- 4.3.2. A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90.
- 4.3.3. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97% e nível de eficiência europeia superior a 96,5%.
- 4.3.4. Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.
- 4.3.5. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45° C.
- 4.3.6. Os inversores não devem possuir transformador.
- 4.3.7. A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%.
- 4.3.8. A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 4.3.9. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
- 4.3.10. Os inversores com potência nominal até 10KW devem possuir certificação do INMETRO.
- 4.3.11. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,9$.
A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
- 4.3.12. Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
- 4.3.13. Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- 4.3.14. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- 4.3.15. O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

-
- 4.3.16. Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.
 - 4.3.17. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
 - 4.3.18. Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.
 - 4.3.19. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).
 - 4.3.20. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
 - 4.3.21. Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos

4.4. Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes)

4.4.1. A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas na sombra dos módulos, que incluem os seguintes elementos:

- a) Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade);
- b) disjuntores de seccionamento;
- c) dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.

4.4.2. Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

4.4.3. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

4.4.4. Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

4.4.5. Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

4.4.6. A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

5.5. Estruturas de suporte

5.5.1. A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

5.5.1.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.

5.5.1.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

5.5.2. Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

5.5.3. Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

5.5.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

5.6. Cabos fotovoltaicos (CC)

5.6.1. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

- a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- b) devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- c) devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- d) devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- e) devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV.

5.6.2. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

5.7. Aterramento e SPDA

5.7.1. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

5.7.2. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento.

5.7.3. Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

5.8. Serviços comuns de engenharia

5.8.1. O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

- a) Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- b) construção e instalação dos apoios/suportes;
- c) construção de dutos para as linhas do sistema.

5.8.2. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.

5.8.3. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.

5.8.4. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

5.8.5. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

5.8.6. Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

5.9. Projeto Executivo

5.9.1. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

5.9.2. O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

5.9.3. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

5.9.4. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

5.9.5. Caso haja necessidade de reforço estrutural da cobertura, a responsabilidade de execução será da Contratante. Demais adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. Sistema de gerenciamento remoto

5.10.1. O sistema de monitoramento web e celular devesse coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

5.10.2. Devesse enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) tensão e corrente CC por inversor;
- c) tensão e corrente CA por inversor;
- d) potência em kW CA de saída por inversor;
- e) gerenciamento de alarmes;
- f) registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

5.11. Treinamento

- 5.11.1. O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.
- 5.11.2. A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas.
- 5.11.3. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- 5.11.4. O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas a ser realizada em local disponibilizado pelo contratante, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema instalado, indicado por este.
- 5.11.5. A turma será composta por até 12 (doze) pessoas, indicadas pelo contratante.
- 5.11.6. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.

5.12. Comissionamento

5.12.1. Inspeção visual e termográfica

- a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- b) mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;
- c) deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

5.12.2. Teste de módulos individuais e strings

- a) Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- b) o teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
- c) serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
- d) devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

5.12.3. Avaliação de desempenho

- a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- b) o período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;
- c) durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- d) outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- e) ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.

5.12.4. Caracterização dos inversores

- a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- b) a eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- c) deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- d) deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

5.12.5. Projeto AS-BUILT

3.12.5.1. Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

5.13. Garantia (atendimento)

5.13.1. Os prazos de atendimento da Garantia serão os seguintes:

5.13.1.1. Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

5.13.1.2. Prazos para conclusão do atendimento:

- a) Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;
- b) caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20 dias úteis;
- c) caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;
- d) caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;
- e) caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.

5.13.2. Devera ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

5.13.3. Após a abertura do chamado, devera ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

5.13.4. A CONTRATADA, apos a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

5.14 Especificações, Quantidades e Preço

5.14 As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo estimado para item e subitens, conforme especificações abaixo:

TABELA I

GRUPO 01 – CAMPUS DA REGIÃO NORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	Contratação de empresa especializada na execução do projeto de instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE, compreendendo a				



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

01	elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	kwp	808	4.568,49	3.691.339,92
02	Transferência de conhecimento (treinamento SFCR), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Horas	48	150,00	7.200,00
03	Manutenção e suporte técnico disponível, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Meses	48	2.716,00	130.368,00
04	Sistema de monitoramento via WEB e Celular., conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Serviço	48	550,00	26.400,00
05	Transferência de conhecimento (treinamento TI – monitoramento), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Horas	48	230,00	11.040,00
TOTAL GLOBAL					3.866.347,02

TABELA II

GRUPO 02 – CAMPUS DA REGIÃO SUL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	Contratação de empresa especializada na execução do projeto de instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE, compreendendo a				



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

06	elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	kwp	635	4.568,49	2.900.991,15
07	Transferência de conhecimento (treinamento SFCR), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Horas	61	150,00	9.150,00
08	Manutenção e suporte técnico disponível, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Meses	61	2.716,00	165.676,00
09	Sistema de monitoramento via WEB e Celular., conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Serviço	61	550,00	33.550,00
10	Transferência de conhecimento (treinamento TI – monitoramento), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Horas	61	230,00	14.030,00
TOTAL GLOBAL					3.123.397,15

TABELA III

QUANTITATIVOS (GERENCIADOR/PARTICIPANTES)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE	CAMPUS
1	Contratação de empresa especializada na execução do projeto de instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar	120	CAMPO MAIOR
		358	TERESINA
		160	PEDRO II



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

	Fotovoltaica ONGRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do	170	PIRIPIRI
	Total do Item	808	
2	Transferência de conhecimento (treinamento SFCR), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	12	CAMPO MAIOR
		12	TERESINA
		12	PEDRO II
		12	PIRIPIRI
	Total do Item	48	
3	Manutenção e suporte técnico disponível, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	12	CAMPO MAIOR
		12	TERESINA
		12	PEDRO II
		12	PIRIPIRI
	Total do Item	48	
4	Sistema de monitoramento via WEB e Celular., conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência	12	CAMPO MAIOR
		12	TERESINA
		12	PEDRO II
		12	PIRIPIRI
	Total do Item	48	
5	Transferência de conhecimento (treinamento TI – monitoramento), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência	12	CAMPO MAIOR
		12	TERESINA
		12	PEDRO II
		12	PIRIPIRI
	Total do Item	48	
	UNIDADE DE REFERÊNCIA	01	CAMPO MAIOR
6	Contratação de empresa especializada na execução do projeto de instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE, compreendendo a	164	URUÇUI
		130	CORRENTE
		100	PAULISTANA
		120	S.RAIMUNDO



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

	elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do	120	VALENÇA
	Total do Item	635	
	UNIDADE DE REFERÊNCIA	01	CAMPO MAIOR
7	Transferência de conhecimento (treinamento SFCR), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	12	URUÇUI
		12	CORRENTE
		12	PAULISTANA
		12	S.RAIMUNDO
		61	VALENÇA
	Total do Item		
	UNIDADE DE REFERÊNCIA	01	CAMPO MAIOR
8	Manutenção e suporte técnico disponível, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	12	URUÇUI
		12	CORRENTE
		12	PAULISTANA
		12	S.RAIMUNDO
		12	VALENÇA
	Total do Item	61	
	UNIDADE DE REFERÊNCIA	01	CAMPO MAIOR
9	Sistema de monitoramento via WEB e Celular., conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	12	URUÇUI
		12	CORRENTE
		12	PAULISTANA
		12	S.RAIMUNDO
		12	VALENÇA
	Total do Item	61	
	UNIDADE DE REFERÊNCIA	01	CAMPO MAIOR
10	Transferência de conhecimento (treinamento TI – monitoramento), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	12	URUÇUI
		12	CORRENTE
		12	PAULISTANA
		12	S.RAIMUNDO



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

		12	VALENÇA
	Total do Item	61	

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1 O objeto será executado nas edificações dos Campi.

6.2. Não há restrição de horário para execução do projeto objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais.

6.2.1. Conforme a necessidade, o IFPI poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

6.2.2. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

6.3. A administração dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços e deverá acompanhar a obra;

b) um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades;

6.3.1. Todos os profissionais elencados no [subitem 6.3](#) deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

6.3.2. O profissional referido na alínea “a” do [subitem 6.3](#) deverá emitir ART de execução dos serviços, antes do início das atividades.

6.3.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração.

6.3.3.1. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

6.3.4 A direção da obra deverá caber ao profissional referido na alínea “a” do [subitem 6.3](#), que deverá comparecer à Secretaria de Manutenção e Projetos toda vez que a Fiscalização exigir,



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à execução do projeto e quando solicitado pelo Fiscal deste IFPI, sempre que devidamente comunicado.

6.4. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a execução do projeto.

6.5. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Como condição obrigatória para o início da execução do projeto, a contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a assinatura do contrato:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) indicação do Encarregado Técnico em Edificações ou Coordenador dos Serviços;
- c) comprovação de vínculo profissional com a Contratada do profissional indicado na alínea “b” acima;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto da presente contratação será exercida pelos se indicados pela Administração Superior do IFPI.

8.1.1. São atribuições da Fiscalização:

- a) Zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;
- b) avaliar as condições de segurança da execução do objeto do contrato;
- c) orientar a contratada quanto ao atendimento das especificações, liberação e medição dos serviços, à instalação dos canteiros de obra, à necessidade de uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplicação de outras Normas de Segurança do Trabalho;
- d) manter controle atualizado do cronograma do contrato;
- e) avaliar as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de problemas na execução dos serviços;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

- f) informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
- g) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica;
- h) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto.
- i) receber a conclusão do projeto, provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

8.1.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) determinar à contratada a substituição de equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de materiais, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- c) rejeitar serviços defeituosos e materiais que não satisfaçam às especificações técnicas da obra, e ainda, incorreções, erros ou omissões nas medições, nas avaliações, nos testes, nos relatórios, nos métodos de acompanhamento e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a contratada a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais, arcando com as respectivas despesas e sem alteração do cronograma;
- d) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- e) determinar a paralisação da obra quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou problema que possa comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade futura do objeto.

8.2. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Administração superior do IFPI.

8.2.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.2.2. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

-
- b) emitir a Ordem de Início dos Serviços e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;
 - c) zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
 - d) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - e) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma do projeto;
 - f) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
 - g) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
 - h) determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada ou das subempreiteiras/subcontratadas, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
 - i) informar à Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
 - j) não permitir a subcontratação total da obra, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;
 - k) encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração em projeto, de serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
 - l) encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de modificações no cronograma e/ou substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
 - m) comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no cronograma e no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - n) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
 - o) cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

8.2.3. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital ou no projeto, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 5º da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e à Lei nº 12.305/2010, observando o uso racional de energia elétrica, o adequado descarte dos resíduos sólidos e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto (logística reversa).

9.2 Uso racional de energia elétrica:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Durante as manutenções noturnas, quando permitidas, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c) Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

9.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

9.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.5 A CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

10. GARANTIA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

10.1. O sistema deverá ter garantia, com reposição de peças, de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da aprovação da conexão do sistema pela concessionária.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a prestar, sem ônus para o IFPI, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, observadas as seguintes condições e prazos:

10.2.1 Atendimento ao chamado para assistência técnica deverá seguir os prazos estabelecido neste Termo.

10.2.2 Substituição ou reparo do equipamento, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do IFPI, nos prazos contidos neste Termo;

10.2.3 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante.

10.3 A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da garantia.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

11. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES A OBSERVAR:

11.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.2 NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

11.3 NBR-IEC-60439-1 – Conjunto de manobra e controle de baixa tensão. Conjunto com ensaio de tipo totalmente testado (TTA) e conjunto com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA).

11.4 NBR-IEC-62116/2012.

11.5 NBR 11704/2008, 10899/2013, 16149/2013, 16150/2013 e 16274/2014.

11.6 CEA – Companhia de Eletricidade do Piauí.

11.7 CBMAP – Corpo de Bombeiros Militar do Piauí.

11.8 INMETRO – Portaria nº 004/2011.

11.9 ANEEL – Resolução nº 482/2012.

11.10 Legislação Estadual e/ou Municipal que regulam a espécie;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

11.11 Resoluções do CONFEA no. 1002/02 e 1004/03 (Código de Ética Profissional); no. 218/73 (Atribuições Profissionais); no. 221/74 (direito do autor em vistoriar a execução).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Visando à execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

12.1.2 Fornecimento de Projeto executivo;

12.1.3 Licenciamento do Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ELETROBRÁS;

12.1.4 Supervisão e gerência de montagem;

12.1.5 Refazer, dentro de 48h, os serviços rejeitados pela Vistoria da ELETROBRÁS, tendo como obrigação analisar o laudo emitido pela Concessionária e readequar quantas vezes for necessária, até a aprovação definitiva da execução do Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT pela Concessionária, sem pendências;

12.1.5 Possuir e fornecer, para serem utilizados na execução do projeto, todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

12.1.6 Executar fielmente o Contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas no contrato e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

12.1.7 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e interesse da CONTRATANTE;

12.1.8 Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

12.1.9 Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução do objeto contratado;

12.1.10 Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local da instalação das peças, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (atualização mais recente) e obedecendo também à NBR5410 da ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26 - Sinalização de Segurança;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

12.1.11 Deverão ser consideradas o que estipula este documento, no que couberem, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de execução de serviços e/ou obras, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

12.1.12 Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução objeto contratado, ainda que resulte de caso fortuito, e, por qualquer causa, a destruição ou danificação no serviço de instalação das peças até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública ou fora do prédio da CONTRATANTE;

12.1.13 Entregar documentação atestando no mínimo 20 anos de vida útil e de que qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.14 Dar ciência ao IFPI, imediatamente, e por escrito, por meio da FISCALIZAÇÃO, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução do projeto;

12.1.15 Prestar e atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFPI;

12.1.16 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros dos projetos (responsabilidade técnica pela autoria), autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o IFPI;

12.1.17 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do IFPI;

12.1.18 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.19 Não sub empreitar o total do objeto que lhe foi adjudicado, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do IFPI;

12.1.20 Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal em trabalho na execução dos serviços em campo, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a classificação de risco que o tipo de serviço oferece;

12.1.21 Declarar em sua proposta de preços que o valor ofertado abrange a execução plena dos serviços com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários a execução;



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

12.1.22 Iniciar a execução do projeto após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, indicando pessoa preposta que responderá perante o IFPI;

12.1.23 Efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO;

12.1.24 Arcar com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos projetos e demais documentos, inclusive, quanto à responsabilidade técnica perante o CREA e demais órgãos competentes, caso seja verificada qualquer incompatibilidade técnica ou executiva entre os projetos e demais documentos objeto do contrato, ainda que tais incongruências sejam verificadas na fase de execução;

12.1.25 Aceita e concorda com documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não esteja detalhadamente mencionado no Termo de Referência e seus ANEXOS;

12.1.26 Elaborar laudo de vistoria das condições estruturais das coberturas do prédio antes da execução projeto do sistema fotovoltaico.

12.1.27 Apresentar laudo de vistoria das condições de estanqueidades das coberturas do prédio após a instalação do sistema fotovoltaico;

12.2 Visando à execução do objeto do contrato, CONTRATANTE se obriga a:

12.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

12.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.2.3 Fornecer condições para que a CONTRATADA execute o projeto de forma plena e segura;

12.2.4 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do projeto;

12.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;

12.2.6 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços executados em desconformidade com projetos e especificações, ou orientações do IFPI, ou substituição de materiais e acessórios em desacordo com o especificado;

12.2.7 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

12.2.8 Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos no edital.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

12.3 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto.

13.3 – SUBCONTRATAÇÃO

13.3.1. É vedada a subcontratação total dos serviços deste Termo de Referência;

13.3.2. Poderá, entretanto, desde que isso tenha sido previamente comunicado e aprovado pela Fiscalização, fazê-lo parcialmente para cada serviço, mantida, porém, a sua responsabilidade direta e integral perante o IFPI. Em qualquer situação, quer sejam funcionários da empresa quer seja das subempresas, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.

13.3.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a empresa realizará a supervisão e coordenação das atividades da subempresa, bem como responderá perante o IFPI pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

14.1. São aquelas estabelecidas no edital;

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo máximo para a conclusão do projeto será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

15.2. Antes de findarem os prazos fixados no item **15.1.** e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados.

15.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item **15.2.** o IFPI examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

16. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 De acordo com o cronograma físico-financeiro Anexo II deste termo(para os grupos 1 e 2):

16.2 O pagamento (instalação e configuração, Testes e homologação) será efetuado proporcionalmente ao valor do item 01/06 (Grupo 01/02) no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**,

Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

com base nos Termos de Aceitação, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), e uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

16.3 O pagamento do item 02/07 (Grupo 01/02) (Transferência de Conhecimentos) será efetuado integralmente no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com base no Termo de Aceitação, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), e uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.4 O pagamento do item 03/08 (Grupo 01/02) (Manutenção e suporte técnico disponível,) será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, cada uma delas correspondente ao mês findo de execução dos serviços, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência.

16.5 O pagamento do item 04/09 (Grupo 01/02) (Sistema de monitoramento via WEB e Celular,) será efetuado no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com base no Termo de Aceitação, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), e uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6 O pagamento do item 05/10 (Grupo 01/02) (Transferência de conhecimento/treinamento TI – monitoramento), será efetuado no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com base no Termo de Aceitação, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), e uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.7 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Será admitido o reajuste de preços para os serviços de manutenção e suporte técnico disponível, observado o interregno mínimo de 01(um) ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.2 Para cálculo do reajuste de preços, será aplicada a fórmula a seguir:

$$R = [(I - I_0).P] / I_0$$

Onde:

Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

I = Índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

Io = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.

Io = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = Preço atual dos serviços

17.3 Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Com base no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

18.1.1. “Provisório”, quando os serviços forem concluídos, ocasião em que a empresa solicitará à Fiscalização do IFPI a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que a Fiscalização julgue que o estado geral já justifique este procedimento, promoverá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:

a) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela empresa, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

18.1.2. “Definitivo”, decorridos no máximo 90 (noventa) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasião em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

18.2. A partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da Empresa pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no Código Civil Brasileiro.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a empresa que ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar e fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
- c) Multa de mora no percentual de 1% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), ate o limite máximo de 20% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;
- d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, correspondente a 2% sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço);
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFPI.

19.3. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.4. No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela empresa:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da empresa.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o IFPI pelo prazo de até pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da empresa.

19.5 Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, improrrogável.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Dispensável, conforme estabelece o Decreto nº 7.892/13, Art. 7º, § 2º.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	60 MESES
1/2	01/06	Contratação de empresa especializada visando à eventual execução do projeto de instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	30%	40%	20%	10%	0%
	02/07	Transferência de conhecimento (treinamento SFCR), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	0%	0%	0%	100%	0%
	03/08	Manutenção e suporte técnico disponível, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	0%	0%	0%	0%	100% da parcela mensal



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

	04/09	Sistema de monitoramento via WEB e Celular., conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	0%	0%	0%	90%	10%
	05/10	Transferência de conhecimento (treinamento TI – monitoramento), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	0%	0%	0%	100%	0%

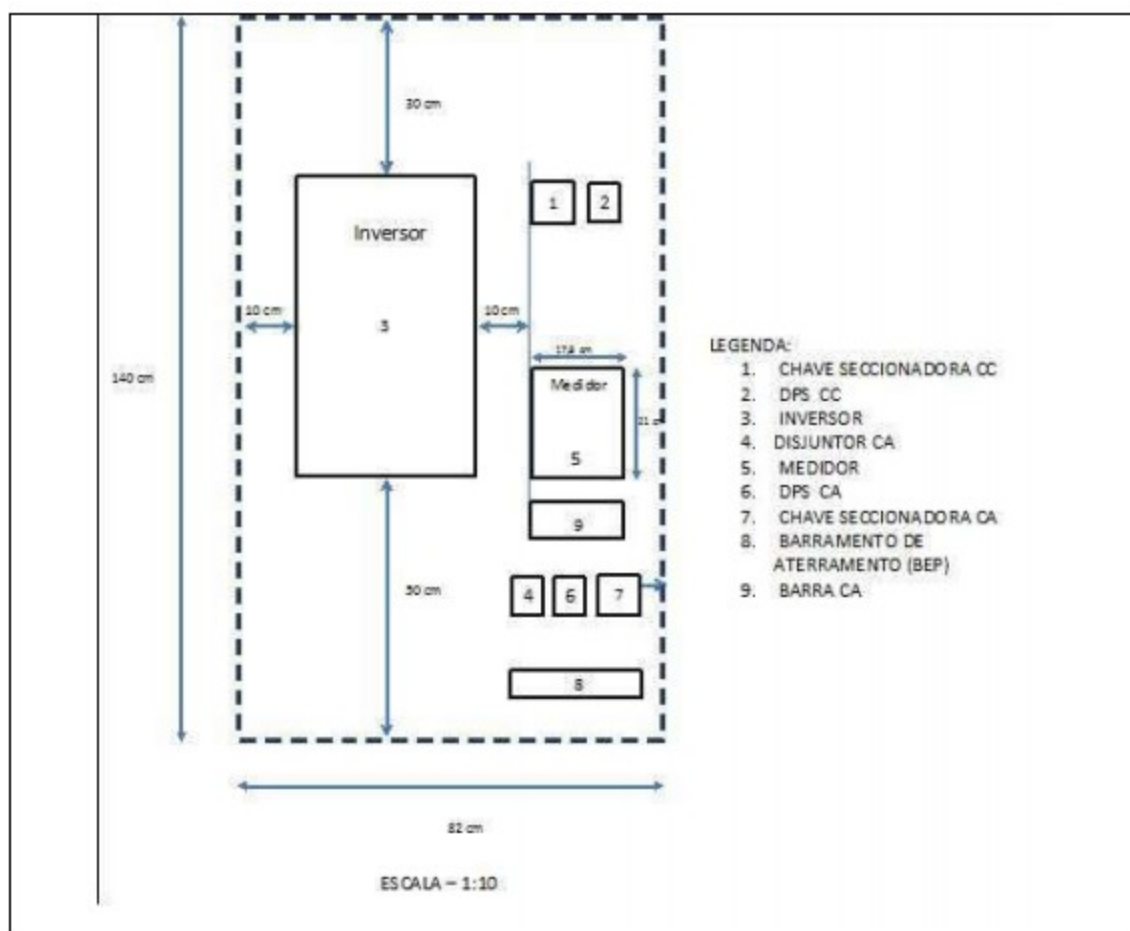
Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

ANEXO III

MODELO DO PAINEL DE PROTEÇÃO

(SUGERIDO)





Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

ANEXO IV

FACHADA DO PRÉDIO

CAMPUS CAMPO MAIOR





Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Local, ____ de ____ de 2019

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$)

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qde	V. Unt.(R\$)	V.Total (R\$)

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL AO IFPI/CAMPUS CAMPO MAIOR , relativamente à eventual execução do projeto de **Instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE**, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital e seus anexos, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

II) Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) O prazo de validade corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços, contados a partir da homologação;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) Compreendemos, na íntegra, o Edital do Pregão Eletrônico supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a execução do objeto desta proposta;
- j) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- k) Que declaramos para fins de comprovação junto ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS CAMPO MAIOR**, que estamos cientes que o



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

objeto do Pregão Eletrônico é Sistema de Registro de Preços - SRP, ou seja, o pagamento será efetivado conforme a execução do projeto e que detemos condições operacionais para cumprir as obrigações ora assumidas, conforme estabelece o edital e seus anexos.

l) Esta é a proposta que apresentamos ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS CAMPO MAIOR**, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual execução do projeto de instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Esp ecif icaç ão	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

6.1. O DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

6.2 É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ART. 5º, INCISO X, DO DECRETO Nº 7.892/2013), EXCETO NAS HIPÓTESES EM QUE O DESCUMPRIMENTO DISSER RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO NO QUAL CABERÁ AO RESPECTIVO ÓRGÃO PARTICIPANTE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE (ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº -----

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PIAUÍ E A EMPRESA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, com sede na xxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, por meio da (o) xxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, **estado civil**, portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela e do CPF Nº....., residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, nomeado pela(o) xxxxxxxxxxxx de xxx de xxxxxx de xxxx, publicada no D.O.U. de xx de xxxx de xxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2017, com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, na Norma Operacional DIRAD nº 2/2017, de 17 de março de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução e instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução do projeto será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de vigência do contrato será precedida da correspondente adequação às necessidades de execução do projeto, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme especificado no Anexo I deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2017 e 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamentos são aquelas estabelecidas no edital, Termo de Referência e Anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. As condições de fiscalização são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da **CONTRATANTE E DA CONTRATADA** são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As condições de execução do projeto são aquelas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. O projeto de Instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, na edificação do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS**

.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. As condições de garantias são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO

11.1. O prazo estabelecido é aquele estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições de recebimento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As condições de subcontratação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. São aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Piauí.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS



Pregão Eletrônico nº 06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01/06	Contratação de empresa especializada na execução do projeto de instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	kwp			
02/07	Transferência de conhecimento (treinamento SFCR), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Horas			
03/08	Manutenção e suporte técnico disponível, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Meses			
04/09	Sistema de monitoramento via WEB e Celular., conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Serviço			
05/10	Transferência de conhecimento (treinamento TI – monitoramento), conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.	Horas			



Pregão Eletrônico nº 06/2018

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

TOTAL
